



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

**GABINETE DO PREFEITO**

---

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 384/2019**

**Cria na Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB a Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher, cria cargo de Coordenador de Políticas Públicas para a Mulher, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**  
**SEÇÃO I**  
**DA CRIAÇÃO INSTITUCIONAL**

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres.

**Art. 2º.** A estrutura organizacional da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres tem a seguinte composição:

I – 01 (uma) Coordenadora de Política para a Mulher;

---

Página 1 de 1

CNPJ: 08.891.541/0001-69  
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/nº, Centro,  
São José de Caiana – Paraíba  
CEP 58784-000



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

**GABINETE DO PREFEITO**

---

II – 01 (um) Assistente Administrativo da Coordenadoria de Política para a Mulher.

**SEÇÃO II  
DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º.** Constituem competências da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, entre outras:

I – Desenvolver, apoiar, articular e acompanhar ações políticas e programas de governo e mulher;

II – Assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações políticas voltadas à mulher;

III – Dar assessoramento às ações políticas relativas às questões de vida da mulher e ao combate dos mecanismos de subordinação e exclusão;

IV – Prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e movimentos sociais de mulheres no Município;

V – Constituir e participar de fóruns para articulação de ações e recursos em política voltadas para a mulher;

VI – Fomentar e articular com diferentes órgãos públicos programas e políticas para a mulher;

VII – Prestar assessoramento ao Prefeito em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

VIII – Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação e violência contra a mulher;

IX – Promover a realização de estudos e pesquisas sobre a situação da mulher e sobre políticas públicas para a mulher;

X – Promover a igualdade de gênero;

XI – Planejar e efetivar campanhas educativas e não discriminatórias de caráter municipal;

XII – Realizar intercâmbio com instituições públicas, privadas, nacionais e estrangeiras envolvidas com políticas para a mulher,



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

**GABINETE DO PREFEITO**

visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implementadas no Município;

XIII – Dar assessoramento ou assistência ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

XIV – Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

**CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 4º.** Fica a Chefia do Poder Executivo autorizada a proceder, se necessário, aos ajustes no PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, em observância a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 4320/64.

§ 1º. Fica, também, a Chefia do Poder Executivo autorizada a abrir Crédito Especial ao Orçamento em vigor, no valor de **R\$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais)**, objetivando a cobertura das despesas com a Manutenção da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, cabendo as suas discriminações através de ato normativo de efeito concreto previsto em norma legal e organizacional, onde será classificado na seguinte dotação orçamentária:

<b>02.070</b>	<b>Secretaria de Assistência Social</b>	
<b>14</b>	Direito da Cidadania	
<b>422</b>	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
<b>1014</b>	Fortalecimento das Políticas Socioassistenciais.	
<b>2061</b>	Manutenção da Coordenadoria de Políticas Publicas para a Mulher	
<b>3190.11</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
<b>3190.13</b>	Obrigações Patronais	3.520,00
<b>3390.14</b>	Diárias - Civil	1.000,00
<b>Valor total R\$</b>		<b>20.520,00</b>

**Anulação**



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

**GABINETE DO PREFEITO**

<b>02.071</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<b>1014</b>	Fortalecimento das Políticas Socioassistenciais.	
<b>2048</b>	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
<b>3190.11</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.500,00
<b>3190.13</b>	Obrigações Patronais	500,00
<b>3390.14</b>	Diária – Civil	500,00
<b>Valor Total R\$</b>		<b>16.500,00</b>

<b>02.071</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<b>1014</b>	Fortalecimento das Políticas Socioassistenciais.	
<b>2049</b>	Manutenção de Outros Programas Sociais do FNAS	
<b>319011</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,00
<b>319014</b>	Diárias - Civil	500,00
<b>Valor Total R\$</b>		<b>1000,00</b>

<b>02.071</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<b>1014</b>	Fortalecimento das Políticas Socioassistenciais.	
<b>2053</b>	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEF(CRE	
<b>319014</b>	Diárias - Civil	3.020,00
<b>Valor Total R\$</b>		<b>3.020,00</b>

§ 2º. Fica, ainda, a Chefia do Poder Executivo autorizada, no mesmo ato normativo de que trata o parágrafo precedente, a explicitar as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º. Para a execução das medidas previstas no *caput* e parágrafos deste artigo, será observada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como, a declaração de adequação



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

**GABINETE DO PREFEITO**

---

orçamentária e financeira, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 4º. A Estimativa do Impacto Financeiro é compensado com a anulação de despesas dentro do mesmo programa de governo (Programa e Elemento de Despesa). Tais modificações não traz incompatibilidade entre os Plano do PPA, LDO e LOA.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jose de Caiana/PB, em 27 de maio de 2019.

  
**JOSE LEITE SOBRINHO**  
Prefeito



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

**GABINETE DO PREFEITO**

---

Lei Complementar nº 384/2019

**ANEXO I**

**TABELA ÚNICA**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>
Coordenador(a) de Política para Mulher	R\$ 998,00
Assistente Administrativo da Coordenadoria de Política para Mulher	R\$ 998,00

  
**JOSE LEITE SOBRINHO**  
Prefeito